

Resolução CIR Garças Araguaia Nº 030 de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução CIR Garças Araguaia Ad Referendum nº 007 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada Rua Tapajós, S/N, Bairro Nova Barra, Proposta cadastrada sob N.º 11930.8830001/18-012, no Município de Barra do Garças, situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária.

II - O Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

III – A Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso variável da Atenção Básica (PAB Vvariável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos municípios e o Programa Academia da Saúde.

IV – A Portaria de Consolidação Nº 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

V – A Portaria GM/MS N.º 3582 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

VI – A Resolução CIB N.º 90 de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso.

VII – A Resolução n.º 024/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Garças que resolve no seu artigo 1º após apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, do projeto exposto na reunião do dia 26 de novembro de 2018, em que o pleno decidiu pela aprovação do Cadastro de Proposta de Estruturação de Polos de “Academias de Saúde” e

VIII - A Resolução CIR Garças Araguaia N.º. 038 de 22 de Novembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA.

RESOLVE:

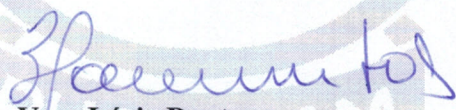
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Garças Araguaia Ad Referendum n.º 007 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada Rua Tapajós, S/N, Bairro Nova Barra, Proposta cadastrada sob N.º 11930.8830001/18-012, no Município de Barra do Garças, situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 13 de dezembro de 2018.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiowski
Diretora ERS/BG


Vera Lúcia Dantas
Vice- Regional do COSEMS/MT

Resolução CIR Garças Araguaia AD REFERENDUM Nº 007 de 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada Rua Tapajós, S/N, Bairro Nova Barra, Proposta cadastrada sob N.º 11930.8830001/18-012, no Município de Barra do Garças, situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária.

II - O Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

III – A Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso variável da Atenção Básica (PAB Vvariável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos municípios e o Programa Academia da Saúde.

IV – A Portaria de Consolidação Nº 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

V – A Portaria GM/MS N.º 3582 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

VI – A Resolução CIB N.º 90 de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso e

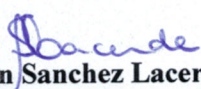
VII – A Resolução n.º 024/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Garças que resolve no seu artigo 1º após apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, do projeto exposto na reunião do dia 26 de novembro de 2018, em que o pleno decidiu pela aprovação do Cadastro de Proposta de Estruturação de Polos de “Academias de Saúde”.

RESOLVE:

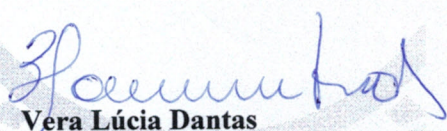
Art. 1º - Dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde, localizada Rua Tapajós, S/N, Bairro Nova Barra, Proposta cadastrada sob N.º 11930.8830001/18-012, no Município de Barra do Garças, situado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 30 de novembro de 2018.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiousk
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiousk
Diretora ERS/BG


Vera Lúcia Dantas
Vice- Regional do COSEMS/MT